



Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR
Alteração No. 2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil –
IPEA Pesquisa

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#39890313

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Mutuário”, e conjuntamente com o Banco, as “Partes”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR (a seguir denominado o “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 15 de setembro de 2009, e modificado pelas Partes em 12 de dezembro de 2013, relativo à cooperação na execução do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa (a seguir denominado o “Programa”):

1. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa.** O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 7.303.302,41 (sete milhões, trezentos e três mil, trezentos e dois dólares e quarenta e um centavos dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo “dólares” significa a moeda de curso legal dos Estados Unidos da América.”

2. O texto do inciso “(a)” da Cláusula 1.02 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado “Financiamento”, a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 5.806.943,36 (cinco milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e quarenta e três dólares e trinta e seis centavos) que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o “Empréstimo”.”

3. O texto da Cláusula 1.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 1.496.359,05 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove dólares e cinco centavos), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação da Mutuária de acordo com o referido Artigo.”



4. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$ 7.303.302,41 (sete milhões, trezentos e três mil, trezentos e dois dólares e quarenta e um centavos) cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:”

5. O quadro de custos constante do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**Custo e financiamento
(em US\$)**

Componentes e categorias de investimento	BID	LOCAL	TOTAL
I. Administração	66.485,97	69.000,00	135.485,97
1. Unidade de Coordenação	48.000,00	69.000,00	117.000,00
2. Monitoramento e Avaliação	18.485,97	0	18.485,97
II. Custos diretos	5.740.457,39	999.359,05	6.739.816,44
1. Desenvolvimento dos projetos estruturadores	2.317.911,54	447.548,26	2.765.459,80
2. Cooperação e intercâmbio nacional e internacional	1.456.266,76	115.644,74	1.571.911,50
3. Desenvolvimento institucional	1.966.279,09	436.166,05	2.402.445,14
Subtotal	5.806.943,36	1.068.359,05	6.875.302,41
III. Sem designação específica (imprevistos)	0	0	0
IV. Custos financeiros	0	428.000,00	428.000,00
TOTAL	5.806.943,36	1.496.359,05	7.303.302,41
%	79,51%	20,49%	100%

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto do Instrumento de Alteração Contratual No. 1, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

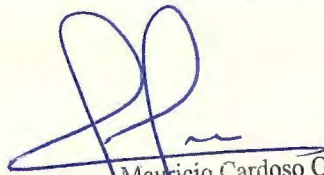
1841/OC-BR
Alteração No. 2



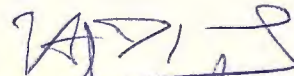
EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO



Nome: Mauricio Cardoso Oliva
Procurador da Fazenda Nacional
Procurador(a) da Fazenda Nacional



Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 15 de MARÇO de 2016

Data: ___ de _____ de 2016

